

§ 3º Os Postos de Atendimento localizados em shopping centers observarão as especificidades de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, especialmente quanto aos horários praticados, a exemplo do Shopping Guararapes, cujo funcionamento ocorre, em regra, das 9h às 18h nos dias úteis e sábados, e das 12h às 18h aos domingos e feriados.

§ 4º Nos dias 27, 28, 29 e 30/04 e 4, 5 e 6/05/2026, as unidades referidas no art. 1º funcionarão das 8h às 18h, em todo o Estado, ressalvadas as especificidades de funcionamento dos Postos de Atendimento localizados em shopping centers, observado o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 3º O serviço extraordinário realizado no período compreendido entre 15 de abril e 6 de maio de 2026 será computado nos termos desta Portaria e em estrita consonância com a Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2008.

§ 1º As horas excedentes serão lançadas em banco de horas para fins de compensação, observados os limites e condições estabelecidos nesta Portaria e na regulamentação aplicável.

§ 2º Ao final do exercício financeiro, havendo disponibilidade orçamentária, as horas extraordinárias registradas em banco poderão ser convertidas e pagas em pecúnia, nos termos da Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2008.

§ 3º Para fins da conversão prevista no § 3º, poderão ser remuneradas até 2 (duas) horas extras por dia útil trabalhado e, aos sábados, domingos e feriados, até 5 (cinco) horas por dia, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 4º Na apuração de que trata o § 3º, por servidor(a), poderão ser remuneradas até 60 (sessenta) horas extras mensais.

Art. 4º Será permitido computar a jornada de trabalho realizada entre as 7 (sete) e as 22 (vinte e duas) horas dos dias úteis e dos sábados, domingos e feriados, inclusive para fins de compensação de horário.

Parágrafo único. Mediante justificativa fundamentada, o Diretor-Geral poderá autorizar o cômputo de horas excedentes realizadas em horário diverso do definido no caput.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Recife, 30 de março de 2026.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

PORTARIA 289, DE 12 DE MARÇO DE 2026 (*)

PUBLICAÇÃO EM : 06/04/2026

Altera o Anexo da Portaria nº 616, de 25 de julho de 2024, que institui o Portfólio de Soluções e Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e define as unidades gestoras, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 291, de 5 de maio de 2021, que institui os processos críticos, os serviços essenciais a eles associados e as respectivas unidades responsáveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 458, de 30 de junho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), para o período de 2021 a 2026; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0000463-10.2026.6.17.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Portaria nº 616, de 25 de julho de 2024, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Anexo desta Portaria substitui o Anexo da Portaria nº 616, de 2024.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 1.165, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de março de 2026.

Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

[Port-289-2026-ANEXO-portfólio-STIC-REPÚBLICAÇÃO.pdf](#)

(*) **Republicada** por incorreção no seu ANEXO na publicação de 17/03/2026, DJE/TRE-PE nº 53, p. 2.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600268-51.2025.6.17.0000

PUBLICAÇÃO EM : 06/04/2026

PROCESSO : 0600268-51.2025.6.17.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (São Bento do Una - PE)

RELATOR : Gabinete Jurista 2

AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 052ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BENTO DO UNA PE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

IMPETRANTE : JOSE DE ALMEIDA CORDEIRO

ADVOGADO : ANA CAROLINA DO REGO COSTA FERRAZ (54947/PE)

ADVOGADO : BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA (33660/PE)

ADVOGADO : CHRISTIANA LEMOS TURZA FERREIRA (25183/PE)

ADVOGADO : FABIO DE SOUZA LIMA (35456/BA)

ADVOGADO : LEUCIO DE LEMOS FILHO (5807/PE)

ADVOGADO : MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK (27547/PE)

ADVOGADO : RAFAEL LEAL BOTELHO PACHECO MEIRA (50274/PE)

ADVOGADO : RAFAEL SOARES DE CARVALHO (27968/PE)

IMPETRANTE : JUNTOS,DE CORAÇÃO [PP/PODE/UNIÃO/PSD/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - SÃO BENTO DO UNA - PE

ADVOGADO : BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA (33660/PE)

ADVOGADO : CHRISTIANA LEMOS TURZA FERREIRA (25183/PE)

ADVOGADO : FABIO DE SOUZA LIMA (35456/BA)

ADVOGADO : LEUCIO DE LEMOS FILHO (5807/PE)

ADVOGADO : MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK (27547/PE)

ADVOGADO : RAFAEL LEAL BOTELHO PACHECO MEIRA (50274/PE)

ADVOGADO : RAFAEL SOARES DE CARVALHO (27968/PE)

ADVOGADO : ANA CAROLINA DO REGO COSTA FERRAZ (54947/PE)

LITISCONSORTE : ANDREIA PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DE SOUZA (42453/PE)